



**FRANCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

COMPARTILHAR E AVANÇAR

**PREFEITURA DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício nº. 258/2017 – GAB/SME

Franca, 21 de agosto de 2017.

Assunto: Resposta ao Ofício CME nº 016/2017

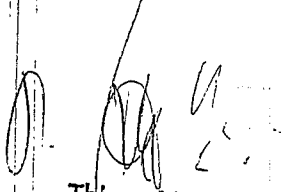
**CÓPIA**

Prezado Senhor,

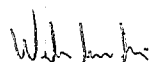
Em atenção ao Ofício acima mencionado, encaminhamos as informações prestadas pelas Assistentes Sociais, da Divisão de Gestão Educacional, responsáveis pelos Programas Sociais da Secretaria de Educação, incluindo o Programa Bolsa Universidade.

Atenciosamente,

**Edgar Ajax dos Reis Filho**  
**Secretário Municipal de Educação**

  
**Thiago Menezes Granzotti**  
Coordenador de Planejamento  
e Gestão

**Ilmo. Sr.**  
**Wander Márcio Rossi**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RECEBI  
24/08/2017  




PREFEITURA DE FRANCA  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão de Gestão Educacional

Memorando DGE- Nº 148/2017- SME

18.08.17

Destinatário: Edgar Ajax dos Reis Filho  
Secretário de Educação

Assunto: Resposta ao ofício CME nº 016/2017, que solicita esclarecimentos sobre o Programa Bolsa Universidade.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 016/2017, do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita esclarecimentos sobre o Programa Bolsa Universidade, temos a informar que:

1. O Programa Bolsa Universidade foi regulamentado em 2010, pela lei complementar 148 e sofreu algumas modificações em leis posteriores. Trata-se de um programa de concessão parcial de bolsas de estudos.  
Anualmente é realizado o processo de seleção de novos bolsistas, regido por edital próprio.  
A seleção dos candidatos considera as condições de inscrição e a avaliação sócio econômica dos estudantes.

“(…) São condições para o estudante candidatar-se à seleção do programa:

- I. Ser brasileiro ou naturalizado;
- II. Estar devidamente matriculado no ano de 2017 em um curso superior, na modalidade presencial, em uma das instituições de ensino superior do município de Franca participantes do programa.
- III. Ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou na condição de bolsista integral da rede particular, com exceção das pessoas com deficiência, que tenham recebido bolsa parcial da rede particular.
- IV. Não possuir formação universitária anterior;
- V. Ser, juntamente com sua família, residente no Município de Franca, há no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao primeiro dia do ano de início da graduação;
- VI. Possuir renda familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos vigentes.

(…) Não poderá participar do processo de seleção o estudante:



**PREFEITURA DE FRANCA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão de Gestão Educacional

- I. Excluído de qualquer programa de bolsas de estudo por motivo grave;
- II. Reprovado na série objeto do benefício;
- III. Que possua outro membro do grupo familiar já inscrito no processo de seleção ou beneficiado pelo programa;
- IV. Que esteja cursando mais de uma disciplina em regime de dependência;
- V. Que for beneficiado pelo FIES - Fundo de Financiamento Estudantil e/ou PROUNI - Programa Universidade para Todos" (Edital 2017)

A avaliação sócio econômica realizada pelas assistentes sociais responsáveis pelo Programa Bolsa Universidade é efetivada a partir dos dados fornecidos pelos estudantes no formulário de inscrição, da documentação comprobatória apresentada (conforme exigido no edital) e dos indicadores utilizados (previstos na Lei que regulamenta o programa), considerando os pressupostos técnicos do serviço social.

Na pré-seleção são considerados os seguintes indicadores: estudantes com dependentes legais, situação econômica familiar (renda per capita), composição familiar, situação profissional do estudante inscrito, situação de moradia, situação de patrimônio (exceto imóvel de moradia).

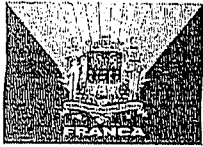
A análise profissional mediante observação atenta, análise crítica e compromisso profissional são componentes essenciais do processo de avaliação sócio econômica dos candidatos inscritos.

A partir da pontuação obtida pelos candidatos, e, considerando o número de vagas ofertadas pelas instituições de ensino superior, é realizada a classificação dos estudantes para a segunda etapa, que consiste em entrevistas sociais. A partir das informações obtidas nesse instrumental técnico é realizado o estudo social, e a seleção final dos bolsistas.

2. Em 2017 foram ofertadas 162 vagas, pelas três instituições de ensino superior parceiras da Prefeitura de Franca no programa Bolsa Universidade: Centro Universitário Uni-Facef, Faculdade de Direito de Franca e Universidade de Franca – Unifran, assim distribuídas:

- FDF – 46 vagas
- Uni-Facef – 46 vagas
- Unifran – 70 vagas

Tivemos um total de 284 inscrições. No entanto, houve um número baixo de estudantes inscritos da FDF (41 inscritos) e da Unifran (84 inscritos), havendo desclassificações de estudantes que não se enquadravam nas condicionalidades estabelecidas para a segunda etapa de seleção. Ao final do processo de seleção tivemos o seguinte resultado:



**PREFEITURA DE FRANCA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão de Gestão Educacional

- FDF – 32 estudantes selecionados,
- Uni-Facef – 48 estudantes selecionados,
- Unifran – 54 estudantes selecionados,

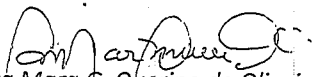
perfazendo um total de 134 bolsistas. É possível notar, portanto, que na FDF e na Unifran não foram preenchidas as vagas ofertadas, o que ocorreu em virtude da falta de candidatos habilitados para o programa.

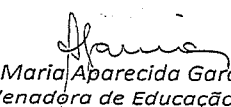
3. A estudante Aline Lucas Ravagnani não foi classificada para a segunda etapa de seleção, pois tivemos 159 estudantes inscritos e foram classificados 87 para a segunda etapa, considerando a pontuação obtida pela estudante nos indicadores já citados anteriormente. Reconhecemos que o Programa não atende a todos que se encontram em situação de dificuldade financeira. No caso específico de Aline o fato da estudante não exercer atividade remunerada na época em que participou do processo de seleção, contribuiu para que a mesma não prosseguisse nas etapas seguintes de seleção, pois dentre os candidatos avaliados a maioria dos que conseguem o benefício trabalham.

Sendo o que nos cabia informar, nos despedimos, nos colocando à disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

Agradecemos.

Atenciosamente,

  
Rita Mara G. Querino de Oliveira  
Assistente social – CRESS 20504

  
Ana Maria Aparecida Garcia Bisco  
Coordenadora de Educação e Ensino